

(20-331/39)

Rec. 3529/39.

UV/ZM.

VISTOS E REFIATADOS os autos do recurso interposto por Clarinda Helino da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional negando a pensão que requerer como viúva de Oscar Cesar da Silva;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o acórdão d'êste Conselho, de 12 de abril de 1934, no recurso n. 711/34, também da recorrente, tornou insubsistente a decisão condicional, mais tarde anulada, que concedera a pensão, e mandou que a Junta Administrativa da Caixa julgasse de novo o merito, recorrendo "ex-officio";

CONSIDERANDO que a Junta assim o fez e negou a pensão, mas deixou de recorrer "ex-officio", razão pela qual é de se conhecer do novo recurso oferecido pela interessada, agora dessa ultima decisão e, por conseguinte, no prazo legal;

CONSIDERANDO, "de meritis", que a recorrente, em face dos arts. 29 e 33 do des. n. 12.681, de 17 de outubro de 1917, não só não tinha de provar dependencia economica, que é exigencia de lei posterior ao obito do associado, como não perdeu o direito ao beneficio, por ter sido abandonada pelo marido, certo como que dele não estava legalmente separada, nem contrafu segundas nupcias, nem prescrito está o seu direito "ex-vi" do que reza o art. 44 do mesmo decreto;

RESOLVE a Segunda Camara do Conselho Nacional do

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Trabalho conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar conceder a pensão à recorrente, a partir da data do falecimento do associado.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939.

a) Deodato Maia Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente — Natércia Silveira Adj. do Procurador  
Geral

Publicado no Diário Oficial em 11 8 1 39